

Medidas Preventivas – Suspensão Parcial
Plano de Pormenor do Parque Empresarial do Casarão

Artigo 1º

Âmbito Territorial

A área sujeita às medidas preventivas encontra-se identificada na planta anexa.

Artigo 2º

Âmbito Material

- 1. As medidas preventivas consistem na sujeição a parecer vinculativo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, das operações de loteamento e obras de urbanização, construção, de ampliação, de alteração e de reconstrução, com exceção das que estejam isentas de procedimento de licenciamento ou comunicação prévia.*
- 2. São apenas admitidas as ações necessárias para a concretização do investimento da Ciclo Fapril – Indústrias Metalúrgicas, S.A..*
- 3. Na área objeto das presentes medidas preventivas, aplicam-se as disposições regulamentares constantes no Plano Diretor Municipal de Águeda.*

Artigo 3.º

Âmbito Temporal

As Medidas Preventivas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República e vigoram pelo prazo de um ano prorrogável por seis meses, caducando com a entrada em vigor da alteração do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do Casarão para a área respetiva.